



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

1

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 166, DE 21 DE DEZEMBRO 2021.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Grão Mogol em virtude da Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 036/2020.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XXI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, nos termos do inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Município e preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizessem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês, que ocasionou soterramento de casa residencial na Comunidade Retiro, deslizamento de encostas, interdições de vias, rompimento de rede adutora de água na zona rural, queda de poste de energia elétrica, danificação de casa residencial, destruição de pontilhão na Comunidade Curiacá e Palmital, dentre outros danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

2

CONSIDERANDO a extrema urgência na adoção de medidas de caráter emergencial para realizar ações de segurança e proteção de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Grão Mogol, em virtude de Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas - COBRADE 13214.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

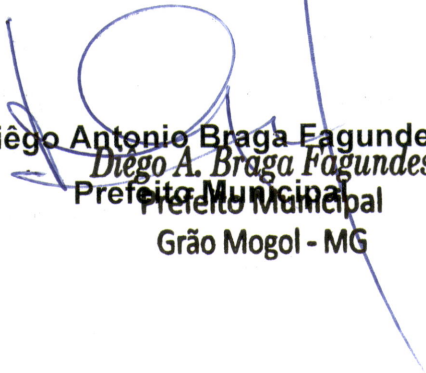
Art. 5º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Constituem-se como parte integrante deste Decreto, na forma de seu Anexo Único, relatório de vistoria da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo vigor pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 21 de dezembro de 2021.


Diêgo Antonio Braga Fagundes
Diêgo A. Braga Fagundes
Prefeito Municipal
Grão Mogol - MG